DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 04/2021 - DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Estende o prazo de quarentena e institui o plano de flexibilização gradativa das atividades econômicas no município de Nova Guataporanga e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19).

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que, o município de Nova Guataporanga faz parte da Região XI - Presidente Prudente/SP, inclusa na fase 02 - Flexibilização (laranja), denominada CONTROLE;

CONSIDERANDO, o plano regional para retomada das atividades econômicas na região de Presidente Prudente - XI Região Administrativa do Estado de São Paulo.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as medidas dispostas neste decreto para enfrentamento à propagação do novo coronavírus - COVID-19, no Município de Nova Guataporanga, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 65.460/2021, e no Plano São Paulo.

Art. 2º - Fica instituído o Plano de Flexibilização da Quarentena no município de Nova Guataporanga, em conformidade com o Plano São Paulo e com o Plano Regional para Retomada de Atividades Econômicas na Região de Presidente Prudente.

Art. 3º - Os espaços públicos permanecerão abertos a população, respeitadas as regras de uso de máscara de proteção facial, distanciamento social e demais regras estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art. 4º - Fica autorizado o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza, barbearias, manicures e pedólogos, escolas de música e idiomas, lojas de conveniência, com horário reduzido não superior a 08 horas diárias, limitado a 40% da capacidade total do estabelecimento e, com atendimento presencial até as 20 horas em todos os estabelecimentos.

Art. 5º - Fica proibido o atendimento presencial em bares, sem prejuízo do atendimento delivery, drive thru.

§ 1º - Lanchonetes e restaurantes e similares deverão funcionar com horário reduzido de 08 horas diárias, não podendo estender o atendimento presencial para além das 22 horas, sendo que, após as 22 horas, somente ficará permitido o atendimento no delivery ou drive thru.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

§ 2º - As mesas em lanchonetes e restaurantes e similares devem guardar distância umas das outras de 02 metros, devendo ser disponibilizado álcool em gel aos colaboradores e clientes, bem como a higienização das mesas a cada ocupação.
§ 3º - E obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pelos funcionários de lanchonetes e restaurantes e também pelos clientes, que poderão retirá-las apenas para o consumo dos produtos quando já acomodados nas mesas.
Art. 6º - Fica autorizada a realização de atividades religiosas, limitada a ocupação simultânea do local a 40% de sua capacidade, com horário reduzido a 08 horas diárias e, com atendimento presencial somente até as 22 horas, observado o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, uso obrigatório de máscara facial de proteção, disponibilização de álcool em gel 70% e demais normas de higienização.
Art. 7º - A íntegra do Plano São Paulo e Protocolos Sanitários Setoriais podem ser consultados no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.
Art. 8º - A fim de conter o avanço do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços autorizados a funcionar no município de Nova Guataporanga deverão adotar integralmente as medidas de distanciamento social, higiene pessoal, limpeza e higienização de ambientes e de comunicação previstas no Protocolo Sanitário disponíveis no endereço eletrônico do Governo do Estado de São Paulo, www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.
Art. 9º - O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto, bem como nas demais legislações municipais, estaduais e federal, correlatas ao assunto, implicará na imposição de penalidade disposta na legislação, isoladas ou cumulativamente, incluídas a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação do alvará de licença, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
Art. 10º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Art. 11º - Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas determinadas nos decretos anteriormente editados.
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor em 12 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. João Rosa, 12 de Janeiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação nos locais de costume, Site e D.O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 077/20- DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a vigência da flexibilidade Covid19 e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o enquadramento do município de Nova Guataporanga na fase amarela do Plano São Paulo, elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 65.320, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica prorrogada a vigência da Flexibilização que dispõe sobre a medida de quarentena e a atualização das condições permitidas para o município na Fase 03 - Amarela, do Plano São Paulo, com todo enquadramento , até 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de dezembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local público do costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

Secretaria Municipal de Nova Guataporanga
Escola Municipal "Criança Esperança"
Rua Gervásio Fernandes Cunha, 120 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
Fone (18) 3856-1171 Fax (18) 3856-1229
Email: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2019 de 29/09/2019
Edital n°001- CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: PEB- I E PEB-II (ARTE)

O Prefeito do Município de Nova Guataporanga,considerando a Classificação e Homologação do Processo Seletivo nº 003/2019- convoca os candidatos a comparecer na Escola Municipal "Criança Esperança", localizada na Rua Gervásio Fernandes Cunha, 120, centro no Município de Nova Guataporanga- SP, no dia 22/01/2021, 14h00 da tarde, os candidatos *PEB-I -Educação Básica e PEB-II (DISCIPLINA ARTE)* em caráter temporário, em que obedecerá rigorosa ordem de classificação, Para admissão deverá apresentar documentação requisitada pelo departamento de Pessoal. O não comparecimento do candidato na data estabelecida, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação ao processo Seletivo. Convocados a partir do 1º classificado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, esta convocação , está sendo publicado no site da prefeitura Municipal, na Escola Municipal, e diário oficial do Município, Nova Guataporanga-SP, Em 18 de Janeiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLASS.	NOME
1° 90,00	TALITA SILVA BRAGA
2° 79,67	SIMONE DA SILVA COSTA
3° 63,33	ELIANA DE OLIVEIRA BARBOSA
4° 60,67	CAMILA DA SILVA RIBEIRO
5° 60,17	GISELE RODRIGUES VIANA FREITAS
6° 60,00	ALINE ARAUJO MAIA
7° 56,83	JESSICA PEREIRA GASPAR DA SILVA CRUZ
8° 56,67	CRISTIANE GRECHIA DA SILVA BIZACHE
9° 56,33	SILVELI APARECIDA PENHA
10° 56,33	SILVIA OLANDINA DA ROCHA FELICIANO
11° 56,33	JESSICA BENITES GONSALES
12° 56,33	DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA
13° 53,33	ANA BEATRIZ FUMAGALI FERNANDES
14° 53,33	ANA PAULA FERRES DA SILVA
15° 53,33	LEONEIDE RODRIGUES MARTINEZ
16° 53,00	KELLY LEAL DALLAQUA
17° 53,00	APARECIDA VALDIRENE DA SILVA
18° 53,00	SAMIRA OLIVEIRA CURTI
19° 51,00	ROSANA MACHADO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Nova Guataporanga
Escola Municipal "Criança Esperança"
Rua Gervásio Fernandes Cunha, 120 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
Fone (18) 3856-1171 Fax (18) 3856-1229
Email: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

20° 50,67	EVENISE CHIMINI ANGELONI PIROTA
21° 50,67	ELINA APARECIDA MERLOTTI DA SILVA
22° 50,67	FERNANDA CARDOSO POSTINGUE MARQUEZINI
23° 50,67	FLAVIA GIRO TREVISAN ORTEGA SANCHES
24° 50,00	MARIA DEJANIRA DA SILVA TAKASE
25° 50,00	ROSIMEIRE JACINTO
26° 50,00	EUDENY CAMPOS SOUSA
27° 50,00	LAISA THAINA DE ASSIS RIBEIRO
28° 49,67	KELLI MARIA DOS SANTOS
29° 49,67	NEIDE FRANCISCA CIDREIRA BIGONI
30° 49,67	EMILLENE MARIA MONTAGNOLI SANTOS BERNAQUE
31° 47,33	EDILA MARIA CASTILHO PALMEIRA BOZONI
32° 47,33	LUCIANA DE AMO MINGORANCI
33° 47,33	CARLA ANDREIA DE ALMEIDA
34° 47,33	SONIA CASARIN PEREIRA RODRIGUES
35° 46,83	YARA CHRISTIANI LOPES MIZONI
36° 46,67	MARIANE GONCALEZ SAMPAIO
37° 46,67	LARIANE CARNIATTO CRACCO
38° 46,67	CAROLINE DA CRUZ MARTINS
39° 46,33	ROSIMEIRE BROIANI CORDEIRO
40° 46,33	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES
41° 46,33	EDILEUSA VIEIRA LOPES
42° 43,33	SIMONE ALVES DE ALMEIDA SANTOS VERONA
43° 43,33	GLEICE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS
44° 43,33	LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO
45° 43,33	MARCI MONTEIRO DOS SANTOS REIS
46° 43,33	THAIS SOUZA DOS SANTOS
47° 43,33	VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS
48° 43,33	BRUNA DA SILVA COUTINHO
49° 43,33	ERILAINE APARECIDA PEPE
50° 43,00	VIVIANE APARECIDA CARDILI FICKER FREDERICO
51° 43,00	SILVIO DIAS DA SILVA
52° 43,00	CIRLENE JOSE PARPINELI
53° 43,00	JESSICA DOS ANJOS GONCALVES
54° 43,00	EDNA APARECIDA MARSOM MARTINS
55° 43,00	ROSELI BORDINI ZOLIM
56° 40,17	ADRIANA APARECIDA MARTINS CARDOSO
57° 40,00	CRISTIANE MARTINS MENDONCA
58° 40,00	DANIELE DE SOUZA MAGALHAES NOVAES

Secretaria Municipal de Nova Guataporanga
Escola Municipal "Criança Esperança"
Rua Gervásio Fernandes Cunha, 120 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
Fone (18) 3856-1171 Fax (18) 3856-1229
Email: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

59° 40,00	TAIS BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS
60° 40,00	CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA
61° 40,00	CINTIA MORAES AREJANO - PD
62° 40,00	JAYNE JORGE DA SILVA
63° 39,67	FRANCIELE GOMES SANTOS
64° 39,67	LILIAN MIE K PEREIRA
65° 36,83	ANDREA CRISTINA RISSETE FERRO
66° 36,83	TEREZINHA RAQUEL DE CARVALHO
67° 36,83	ADA JOSE SANTANA RUIZ
68° 36,67	ANA RUTH ARRUDA CAIVANO
69° 36,67	VANESSA DOS SANTOS LOPES
70° 36,67	MARCIA SILVA DA COSTA
71° 36,67	VANESSA DE OLIVEIRA
72° 36,33	FERNANDA POSSARI
73° 36,33	ELIANE DA SILVA
74° 36,33	ESMERIA DOS SANTOS SOARES
75° 34,00	IVANEIDE ISIDORO DA SILVA BEZERRA
76° 33,33	CARLOS HENRIQUE DA CRUZ MARTINS
77° 33,33	DANIELA ALEXANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA
78° 33,00	HELENA DA-SILVA
79° 33,00	ALINE PEREIRA DUARTE
80° 30,00	LUCIANA VIANA FONTE
81° 30,00	LETHICIA JORGE TOZZO
82° 30,00	PATRICIA FERNANDA PEREIRA CARVALHO
83° 29,67	ELISANGELA RUFINO DE ANDRADE
84° 26,67	ADRIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA MARCUCCI
85° 23,33	PATRICIA DANIELE DUTRA
86° 23,33	WANDERSON ESPERIDIAO DOS SANTOS

PEB-II (ARTE) CLASS. NOME

1° 73,33	JOSIANE SEMIONATO CURY SILVA
2° 63,50	GISELE CARREIRA PELEGRINO
3° 59,67	ROSIELENE STEFANELLI JUNQUEIRA SANCHES
4° 50,00	APARECIDA ALEXANDRE DO CARMO
5° 43,00	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
6° 30,00	MARIA IZABEL SANABRIA ARIAS BERTIPLAGLIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Licitações e Contratos

Extrato

Ref. Contrato 02/2021– Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga. Objeto: Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP e o Município de Nova Guataporanga, na condição de Município Consorciado/Integrante. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP – valor R$ 14.787,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais). Prazo de Vigência: Período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2021. Data Assinatura Contrato: 04.01.2021. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

OBJETO: Execução de Obra e Serviços de Complemento de Estrutura de Dissipação com Bacia de Contenção

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2021, do tipo menor preço global, objetivando a execução de obra e serviços de complemento de estrutura de dissipação com bacia de contenção, das Ruas Santo Expedito, Nossa Senhora Aparecida e São Pedro, do Conjunto Habitacional CDHU Papa João Paulo II. A entrega dos envelopes e a realização será às 10h00 do dia 29 de janeiro de 2021, no Paço Municipal, sito à Rua Pedro Zanetti, 50 – Centro – Nova Guataporanga-SP. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no mural de costume e no Site www.novaguataporanga.sp.gov.br. VAGNER ALVES DE LIMA-Prefeito Municipal.